ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)”, em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis.

Responsáveis pelo estudo:
Araceli Mezzomo Weirich – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Eliziane da Silva – Engenheira Civil

Iomerê, 30 de março de 2026

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO 2
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 2
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA) 6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO 7
6.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO 7
6.2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO 7
6.2.1. Alternativa 01: Execução direta pela Administração 7
6.2.2. Alternativa 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada 8
6.2.3. Análise comparativa das soluções 8
6.2.4. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida 9
7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO 9
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 10
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO 11
10. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO 11
11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP 12
12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS 12
13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 12
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 13
15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 13
16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 13
17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 14
18. IMPACTOS AMBIENTAIS 14
19. ANÁLISE DE RISCOS 14
20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 17

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico possui como objetivo fornecer subsídios para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)", em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Órgão: Prefeitura Municipal de Iomerê/SC
Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Servidor: Araceli Mezzomo Weirich

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identificou a necessidade de regularizar as condições de segurança contra incêndio e pânico do Centro Educacional Municipal de Iomerê (CEMI) e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), visando garantir que as edificações atendam às exigências das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI) estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

As referidas unidades educacionais atendem diariamente número significativo de crianças, profissionais da educação, servidores públicos e visitantes, circunstância que exige a adoção de medidas adequadas de prevenção e proteção contra incêndio, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.157/2013 e o Decreto Estadual nº 1.908/2022.

A necessidade foi reforçada pela emissão do Auto de Fiscalização nº AF9229000024A/25, expedido pelo Corpo de Bombeiros, que determinou a regularização das

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

edificações perante o órgão fiscalizador dentro do prazo de 6 meses. Além disso, as edificações foram construídas em período anterior às atualizações das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros e passaram por alterações físicas e funcionais ao longo do tempo, incluindo ampliações e modificações de layout, o que gerou divergências em relação aos projetos preventivos originalmente aprovados.

Diante desse contexto, torna-se necessário realizar levantamento arquitetônico atualizado das edificações, elaborar o PPCI conforme as normas vigentes, bem como desenvolver os documentos técnicos necessários para análise, protocolo e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto em razão da limitação operacional da equipe técnica do setor de engenharia do Município, que atualmente concentra elevada demanda de atividades relacionadas à elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas e demais atribuições administrativas, o que inviabiliza a execução do serviço pela equipe interna dentro do prazo necessário para atendimento das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tornando necessária a contratação externa a fim de garantir maior celeridade na elaboração dos documentos técnicos, atendimento às normas vigentes e regularização das edificações perante o órgão competente.

A solução pretendida visa assegurar a regularização das edificações públicas destinadas à educação, promover maior segurança à comunidade escolar e possibilitar a posterior execução das adequações necessárias para atendimento integral às normas de prevenção e combate a incêndio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é permitir a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a execução de forma eficiente e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Tal contratação visa garantir o atendimento imediato às NSCI, protegendo vidas, propriedades e a oferta contínua do serviço educacional essencial.

Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

- Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes;
- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
- A contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários e fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.
- Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecido.
- Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.
- A Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e initerruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja, assinatura da ordem de serviço.

Os requisitos da contratação incluem a execução dos seguintes serviços técnicos:

- Levantamento arquitetônico das edificações existentes na mesma matrícula e locação *as built* dentro do terreno;
- Análise das condições atuais das edificações quanto às exigências de segurança contra incêndio e unificação dos RE's;
- Elaboração do PPCI conforme as normas vigentes do CBMSC;
- Protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto ao CBMSC;
- Elaboração de memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro das obras de adequação do projeto preventivo.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

- Após a aprovação dos projetos, fornecer memorial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, além do documento de responsabilidade técnica, em .pdf, assinado pelo responsável técnico, bem como os arquivos editáveis, em .dwg, .docx e. xlsx.

A Contratada deverá apresentar experiência e qualificação técnica, conforme o objeto:

- Apresentação de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência comprovada na elaboração de projetos de porte similar ao objeto;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão integrar o quadro permanente da contratada durante o período da contratação e da execução da obra;
- Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de projetos similares, acompanhada(s) de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratantes anteriores;

a. Ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a elaboração do projeto preventivo contra incêndio:

ITEM	UNIDADE	ÁREA LICITADA (M²) - 100%	ÁREA MÍNIMA EXIGIDA (M²) - 50%	ATESTE EXIGIDO
1	M²	2988,68*	1494,34	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

*Área aproximada, devendo ser levantada e conferida pela empresa contratada.

b. Deverão ser observadas as seguintes informações mínimas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

i. Identificação do contratante e do contratado: contendo razão social, CNPJ e, quando possível, endereço das partes envolvidas;

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá indicar de forma clara a identificação do contratante (tomador dos serviços) e do contratado (empresa executora). O contratado indicado no atestado deverá corresponder à empresa participante do certame

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

licitatório, de modo a comprovar que a própria licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. O atestado também deverá identificar o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, demonstrando o vínculo entre o profissional e a empresa licitante, assegurando que a experiência técnica apresentada esteja relacionada tanto à empresa participante do certame quanto ao profissional responsável, nos termos da qualificação técnica exigida.

ii. Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e conclusão ou, quando aplicável, a situação de execução do contrato;

iii. Descrição detalhada dos serviços executados, permitindo verificar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o objeto da licitação;

iv. Manifestação expressa do contratante quanto à qualidade e ao desempenho dos serviços executados, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

v. Vínculo Empregatício: deverá ser apresentada comprovação do vínculo de cada profissional técnico que participará da execução dos serviços contratados.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A administração ainda não possui Plano Anual de Contratação (PAC). Essa inexistência impediu a inclusão prévia da demanda no referido instrumento de planejamento, razão pela qual a contratação ora justificada não consta em planejamento anterior.

Cabe ressaltar que a necessidade desta contratação se tornou premente diante do Auto de Fiscalização recebido, evidenciando a urgência de atendimento às NSCI, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.157/2013 e no Decreto Estadual nº 1.908/2022, especialmente considerando a segurança dos alunos, servidores e visitantes das unidades escolares. Dessa forma, a contratação emergencial dos serviços técnicos mencionados visa à imediata regularização da edificação, a fim de garantir a continuidade das atividades educacionais, mitigando quaisquer riscos à integridade física dos ocupantes.

Dito isso, a presente contratação está alinhada às prioridades da administração pública municipal para o ano corrente.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto é classificado como serviço de natureza comum de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços não envolvem inovação tecnológica, metodologias especiais ou soluções complexas de engenharia que exijam elevado grau de especialização técnica. As especificações podem ser claramente estabelecidas nos documentos que instruem a contratação, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e julgamento objetivo das propostas.

6.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de serviço comum de engenharia, o levantamento de mercado não se caracteriza pela comparação entre diferentes produtos ou soluções comerciais, mas sim pela observância dos padrões técnicos e das especificações exigidas para atender o objeto.

6.2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO

6.2.1. Alternativa 01: Execução direta pela Administração

A execução direta do objeto pela Administração Municipal, por meio de seu quadro próprio de servidores, exigiria a disponibilização de profissional técnico habilitado para a realização das atividades de levantamento arquitetônico das edificações, análise das condições de segurança contra incêndio, verificação da aplicação NSCI, elaboração do PPCI, bem como protocolo e acompanhamento da tramitação do projeto junto ao CBMSC.

Embora o Município disponha de responsável técnico com habilitação profissional compatível com o objeto, verifica-se atualmente limitação operacional da equipe técnica do setor de engenharia, a qual concentra elevada demanda de atividades relacionadas à elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, análise de processos administrativos e demais atribuições institucionais.

Além disso, registra-se a emissão de Auto de Fiscalização pelo Corpo de Bombeiros,

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

determinando a regularização das edificações, circunstância que exige a adoção de providências em prazo determinado. Nesse contexto, a execução direta poderia comprometer o atendimento tempestivo das exigências estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Adicionalmente, não se mostra viável a ampliação do quadro de servidores para execução do objeto, tendo em vista se tratar de uma demanda específica e de natureza não continuada, o que tornaria antieconômica a criação ou contratação permanente de profissionais para atendimento de uma necessidade pontual.

Dessa forma, a execução direta apresenta limitações quanto à capacidade operacional, prazo de atendimento e eficiência administrativa, não se mostrando a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada.

6.2.2. Alternativa 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada

A execução indireta do objeto, mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, consiste na transferência da responsabilidade pela execução técnica dos serviços à contratada, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados, elaboração dos estudos e projetos necessários, bem como o protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Essa alternativa permite à Administração contar com equipe técnica especializada e experiência específica na elaboração de PPCI, garantindo maior aderência às normas técnicas vigentes e maior segurança quanto à qualidade dos documentos técnicos produzidos.

Além disso, a contratação externa possibilita maior previsibilidade de custos, celeridade na execução dos serviços e redução de riscos operacionais, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do objeto, permanecendo à Administração a função de fiscalização e acompanhamento contratual.

6.2.3. Análise comparativa das soluções

A análise comparativa das alternativas demonstra que a execução direta pela Administração apresenta maiores limitações operacionais, considerando a atual capacidade da

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

equipe técnica municipal, bem como a necessidade de atendimento das exigências estabelecidas pelo órgão fiscalizador em prazo determinado.

Por sua vez, a execução indireta mediante contratação de empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica e administrativa, pois permite a mobilização imediata de profissionais qualificados, assegura maior especialização na elaboração do projeto e reduz impactos na estrutura administrativa do Município.

Adicionalmente, essa alternativa contribui para maior eficiência na gestão do tempo e dos recursos públicos, evitando sobrecarga da equipe técnica municipal e possibilitando o cumprimento das exigências normativas aplicáveis.

6.2.4. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a execução indireta do objeto, mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A alternativa apresenta maior eficiência técnica, melhor adequação à capacidade operacional da Administração e maior segurança quanto ao cumprimento das exigências normativas, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A solução escolhida encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas para a fase de planejamento das contratações públicas, demonstrando a adequação da solução às necessidades da Administração e a busca pelo melhor resultado para o interesse público.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum de engenharia, consistente na elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), levantamento arquitetônico das edificações e elaboração dos documentos técnicos necessários para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum de engenharia aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, permitindo a comparação entre propostas com base no critério de menor preço.

No caso em análise, o objeto possui características técnicas padronizadas, sendo amplamente executado por empresas especializadas no mercado, com metodologia e parâmetros definidos pelas normas do Corpo de Bombeiros e demais normas técnicas de engenharia, o que permite a adequada descrição do objeto no instrumento convocatório e a avaliação objetiva das propostas apresentadas.

Dessa forma, verifica-se que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso XXI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a utilização do **pregão** para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, preferencialmente na forma eletrônica.

Além disso, a adoção do pregão eletrônico promove maior competitividade, transparência, eficiência e ampliação da disputa entre os licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes localidades e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, considerando a natureza do objeto, a padronização técnica do serviço e a possibilidade de julgamento objetivo das propostas, justifica-se a adoção da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, como procedimento licitatório mais adequado para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade pregão poderá adotar como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, conforme as características do objeto e a forma de apresentação das propostas.

No presente caso, considerando a natureza do objeto e a forma de estimativa da contratação, adota-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

A utilização do critério menor preço permite a comparação objetiva entre as propostas

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

apresentadas pelos licitantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, legais e de habilitação estabelecidas no processo licitatório.

Adicionalmente, a adoção desse critério contribui para a ampliação da competitividade entre os participantes, garantindo maior eficiência no processo de contratação e promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na legislação vigente.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço global caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, previamente definido no contrato, devendo o pagamento observar o cronograma.

Esse regime mostra-se adequado por possibilitar maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, além de transferir à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto contratado, observadas as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

10. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável e não comprometa a execução do objeto.

No presente caso, o **parcelamento da solução não se mostra recomendável** sob o ponto de vista técnico, uma vez que o objeto da contratação compreende um conjunto de atividades interdependentes, incluindo levantamento arquitetônico das edificações, elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das adequações necessárias.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

Tais atividades possuem relação direta de continuidade e integração técnica, exigindo compatibilidade entre as informações levantadas, as soluções projetuais adotadas e os documentos técnicos elaborados. A execução por uma única empresa especializada permite maior uniformidade na elaboração dos estudos e projetos, além de concentrar a responsabilidade técnica pela consistência das informações e pela aprovação do projeto.

Adicionalmente, a contratação unificada contribui para maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e maior celeridade na tramitação e aprovação do projeto, especialmente considerando a existência de Auto de Fiscalização emitido pelo órgão competente, que determina a regularização das edificações dentro de um prazo específico.

O eventual parcelamento poderia gerar fragmentação das responsabilidades técnicas, dificuldades de compatibilização entre as etapas do serviço, aumento da complexidade na gestão contratual e risco de atrasos na regularização das edificações, comprometendo o alcance do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual se recomenda a contratação do objeto de forma integral, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Poderão participar da presente licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas do ramo pertinente ao objeto, desde que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no edital

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação estão definidos no Termo de Referência, documento integrante do presente processo.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante solicitação de cotações a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

O custo estimado da contratação é de **R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha de preços estimados, constante no Anexo B do TR.

O valor estimado servirá como referência para análise da vantajosidade da proposta vencedora, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

No valor da proposta apresentada pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamentos, elaboração de documentos técnicos, bem como taxas relacionadas à emissão do Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) junto ao conselho profissional competente.

Não estão incluídas na proposta as despesas relativas à impressão de projetos e às taxas administrativas eventualmente exigidas para análise e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que serão de responsabilidade da Contratante.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se obter levantamento arquitetônico atualizado das edificações, elaboração do projeto preventivo em conformidade com as normas vigentes e aprovação do projeto pelo órgão competente, permitindo a identificação das adequações necessárias para atendimento integral à legislação aplicável.

Os resultados pretendidos consistem na regularização das unidades educacionais perante o CBMSC, na melhoria das condições de segurança das edificações públicas e na redução de

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

riscos à integridade física de alunos, servidores e demais usuários, assegurando que os estabelecimentos de ensino atendam às normas de prevenção e proteção contra incêndio.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para viabilizar o cumprimento das exigências legais, garantir a segurança da comunidade escolar e permitir o adequado planejamento das intervenções necessárias nas edificações públicas.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Parecer contábil quanto à dotação orçamentária aplicável à contratação, assegurando a previsão da despesa no orçamento municipal, a disponibilidade dos recursos necessários e a observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a evitar contingenciamentos, passivos financeiros e prejuízos à execução contratual.
- Parecer jurídico acerca da legalidade da licitação e da compatibilidade do preço praticado, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência,
- Designação formal de responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, medida indispensável para o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, o controle do cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a adoção tempestiva de medidas corretivas, promovendo a transparência na gestão pública.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que contempla exclusivamente serviços técnicos de engenharia, tais como levantamento arquitetônico, elaboração de projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

As atividades previstas possuem natureza predominantemente técnica e administrativa, não envolvendo, nesta etapa, a execução de obras, instalações ou quaisquer intervenções físicas nas edificações ou no meio ambiente que possam gerar impactos ambientais significativos.

19. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e gerenciar os riscos que

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência para mitigação de eventuais impactos adversos.

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Falha no atendimento das necessidades da CONTRATANTE. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios e não anuido pela fiscalização.

PROBABILIDADE: Média

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização técnica e do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. Responsabilidade do fiscal técnico, juntamente com fiscal administrativo e gestor do contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. Responsabilidade do gestor do contrato.

RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços

PROBABILIDADE: Média

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização técnica e do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. Responsabilidade do fiscal técnico, juntamente com fiscal administrativo e gestor do contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. Responsabilidade do gestor do contrato.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

RISCO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa. Responsabilidade do setor de licitações e jurídico.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Avaliar adequadamente a empresa. No caso de detectado pós contratação, a gestão/fiscalização do contrato deverá aplicar sanções e, em ultimo caso, canclar o contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. Responsabilidade do setor de licitações, jurídico, fiscal técnic, fiscal administrativo e gestor do contrato.

RISCO 4: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual pela parte CONTRATANTE.

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Realizara análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Responsabilidade do setor de contabilidade, convênios e executivo no geral.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidadede desembolso do órgão. Não deverá ser emitida a ordem de fornecimento sem o recurso em caixa. Responsabilidade do setor de contabilidade, convênios e executivo no geral

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)”, em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, configurando-se como medida de relevante interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação do serviço, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Araceli Mezzomo Weirich
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8OJ-MZL-KM7-N5Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/04/2026 às 09:52:42

Assinantes

✓ Araceli Mezzomo Weirich

Assinou em 13/04/2026 às 09:20:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARACELI MEZZOMO WEIRICH com o CPF ***.914.779-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Araceli Mezzomo Weirich, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8OJ MZL KM7 N5Y